

da própria execução orçamentária através das suas várias receitas.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Baraguatubá, 27 de novembro de 1964

Geraldo Nogueira da Silva

GERALDO NOGUEIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura da Estância Policial de Baraguatubá, aos 27 de novembro de 1964

Iran Corrêa Pinheiro
SECRETÁRIO

LEI Nº 570-64

Geraldo Nogueira da Silva, Prefeito Municipal de Baraguatubá.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura desta Estância autorizada a pagar no corrente exercício, os seguintes auxílios:

611-8.48.4-a) Auxílio à Santa Casa local. R\$ 200.000,00

b) Auxílio à Santa Casa de S. José dos Campos R\$ 80.000,00

c) Auxílio ao Sanatório dos Tuberculosos Adhemar de Barros R\$ 40.000,00

d) Auxílio ao Sanatório Américo Bairo R\$ 40.000,00

e) Auxílio à Cruzada Paulista de Assistência aos Tuberculosos de São José dos Campos R\$ 15.000,00

f) - Auxílio ao Sanatório Santa Angela 5.000,00

621-8.89-4-b) Auxílio à Associação de Professores e Estudantes e à Infância de Baraguatubá R\$ 696.000,00

c) Auxílio à Indigentes R\$ 500.000,00

d) Auxílio à Associação São Vicente de Paulo

R\$ 35.000,00

a) Auxilio para despesas com a competicao da Lavoura - Phabla - Baraquatuba. R\$ 200.000,00

641-8.98-4-a) Auxilio para pagamento de luz do relógio da fachada da Igreja Matriz, Igreja do Porto Novo e Cruzeiro R\$ 50.000,00 -

b) Auxilio à Associação Paulista dos Municípios R\$ 50.000,00

Artigo 2º - As despesas com a execucao da presente Lei correrão por conta de verbas propria assignadas no corrente exercicio.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogados os dispostos em contrario.

Baraquatuba, 27 de novembro de 1964

Geraldo Nogueira da Silva
GERALDO NOGUEIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura da Estância
Hidrotermal de Baraquatuba, aos 27 de novembro de 1964

Ivan Ferreira Fonseca
IVAN FERREIRA FONSECA
Secretário

Lei Nº 571-64

Estima a Receita e fixa Despesa do Municipio de Baraquatuba para o Exercicio financeiro de 1965.

Geraldo Nogueira da Silva, Prefeito Municipal de Baraquatuba, Estado de S. Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O orçamento geral do municipio para o exercicio financeiro de 1965 discriminado pelos anexos, integrantes desta Lei, estima a Receita em R\$ 360.000.000,00 (Trezentos e sessenta milhões de cruzeiros) e fixa a Despesa em R\$ 360.000.000,00 (Trezentos e sessenta milhões de cruzeiros)

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos e outras contribuições correntes e do capital, na forma das legislações em vigor e das disposições constantes do Anexo '3 e de acordo com o seguinte